

PORTARIA Nº 118/2023

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE
ACESSIBILIDADE COM COMANDO
ELETROMECAÂNICO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal **MILTON GARSCHAGEN ASSAD**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021, firmado com a Secretaria Municipal de Obras, como fiscal Técnico do presente contrato e o Servidor Pública Municipal **ROGÉRIO FERRARE RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviços Administrativos - geral, lotado no IPACI, como fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar contrato de empresa prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em plataforma elevatória de acessibilidade com comando eletromecânico, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários à prestação dos serviços., com a empresa contratada, **VISION MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, conforme processo administrativo nº 43612/2023, Contrato nº 17/2023.

Parágrafo Único - Substituirá o fiscal Técnico, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Pedro Sylvan Neto**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e substituirá o fiscal administrativo o servidor **Vinicius de Jesus Arruda**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Técnico.

Art. 2º - As principais atribuições do Fiscal Técnico do contrato são:

- I**- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II**- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- III** -Zelar pela qualidade dos serviços prestados;

Art. 3º - As principais atribuições do Fiscal Administrativo do contrato são:

- I** -Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- II** - Indicar eventuais glosas;
- III** – Solicitar liquidação da despesa após devido ateste do fiscal técnico;
- IV** - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com antecedência;
- V** -Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VI** – Verificar regularidade fiscal do contratado.



Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de julho de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

